



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº. 1689/2019**

**Súmula:** Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2020.

**Artigo 1º.** – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 51.845.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

**Artigo 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

### **RECEITAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.345.100,00</b>
Receita Tributária	7.711.360,00
Receita de Contribuições	960.800,00
Receita Patrimonial	8.600,00
Receita Agropecuária	17.500,00
Receita Industrial	17.500,00
Receita de Serviços	205.470,00
Transferências Correntes	48.961.370,00
Outras Receitas Correntes	462.500,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (-)</b>	<b>-6.500.800,00</b>
Renúncia (-)	0,00
Descontos Concedidos (-)	0,00
Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)	-6.500.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>700,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	200,00
Transferências de Capital	500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>51.845.000,00</b>

**Artigo 3º.** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>01 – Legislativa</b>	<b>2.407.000,00</b>
03 – Essencial a Justiça	450.000,00
04 – Administração	6.649.650,00
06 – Segurança Pública	722.000,00
08 – Assistência Social	1.700.250,00
09 – Previdência Social	1.832.500,00
10 – Saúde	10.587.950,00
11 – Trabalho	268.000,00
12 – Educação	13.325.950,00
13 – Cultura	1.092.100,00
14 – Direitos da Cidadania	474.500,00
15 – Urbanismo	3.678.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	892.400,00
18 – Gestão Ambiental	273.700,00
20 – Agricultura	1.292.900,00
22 – Indústria	1.500,00
26 – Transportes	1.130.300,00
27 – Desporto e Lazer	781.300,00
28 – Encargos Especiais	3.984.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.845.000,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

<b>031 – Ação Legislativo</b>	<b>2.407.000,00</b>
062 – Defesa de Interesse Público	8.000,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	450.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	64.900,00
122 – Administração Geral	6.842.350,00
123 – Administração Financeira	1.574.400,00
124 – Controle Interno	118.500,00
125 – Normatização e Fiscalização	106.500,00
127 – Ordenamento Territorial	79.500,00
129 – Administração de Receitas	170.000,00
131 – Comunicação Social	224.900,00
181 – Policiamento	14.500,00
182 – Defesa Civil	626.500,00
241 – Assistência ao Idoso	4.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	237.750,00
244 – Assistência Comunitária	990.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.832.500,00
301 – Atenção Básica	7.216.650,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.090.100,00
304 – Vigilância Sanitária	278.700,00



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

305 – Vigilância Epidemiológica	273.100,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00
333 – Empregabilidade	102.000,00
361 – Ensino Fundamental	11.773.100,00
364 – Ensino Superior	116.200,00
365 - Educação Infantil	1.447.350,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	6.200,00
367 – Educação Especial	99.300,00
392 – Difusão Cultural	826.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.890.100,00
452 – Serviços Urbanos	573.200,00
482 – Habitação Urbana	1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	891.900,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	195.400,00
544 – Recursos Hídricos	3.000,00
605 – Abastecimento	56.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.099.900,00
661 – Promoção Industrial	1.000,00
662 – Produção Industrial	500,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	105.000,00
782 – Transporte Rodoviário	730.300,00
811 – Desporto de Rendimento	496.600,00
812 – Desporto Comunitário	12.100,00
813 – Lazer	123.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.984.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.845.000,00</b>

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>Despesas Correntes</b>	<b>49.430.550,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.114.450,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>51.845.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.407.000,00</b>
1.1 – Câmara Municipal	2.407.000,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>49.138.800,00</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.995.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	3.126.900,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	6.558.700,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	13.325.950,00



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	10.587.950,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.700.250,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	781.300,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.292.900,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	475.500,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.468.800,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	285.050,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.106.600,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	668.500,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.092.100,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	722.000,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	950.000,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>51.845.000,00</b>

**Artigo 4º.** – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (Dez por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 240.700,00 (Duzentos e quarenta mil e setecentos reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 4.943.800,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

**Artigo 5º.** – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação.
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 6º.** – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 7º.** – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III e IV.

**Artigo 8º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.

**Artigo 9º.** – O orçamento fiscal do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Artigo 10** – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2020, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Artigo 11** – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
Acácio Seççi  
Prefeito Municipal